



Regulamento Geral do Laboratório de Informática (LIG) do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva (IESC)

Estabelece normas e critérios para organização das rotinas de controle e utilização do LIG IESC.

Art. 1º O Laboratório de Informática destina-se a todos os membros da comunidade acadêmica da Universidade Federal do Rio de Janeiro: discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos administrativos, com prioridade de utilização aos discentes.

Art. 2º As atividades desenvolvidas no Laboratório de Informática devem ser exclusivamente de caráter acadêmico, orientadas ao ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O Laboratório de Informática poderá ser utilizado de forma individual, para pesquisas e elaboração de trabalhos, ou de forma coletiva, para aulas regulares.

Art. 4º Espera-se que todo usuário cumpra as normas elaboradas, de forma que seja favorecida a coletividade e o aproveitamento máximo do LIG para fins educacionais.

Art. 5º Ao início de cada semestre letivo será elaborado um planejamento para o uso do Laboratório de Informática com horários estipulados.

Art. 6º O professor responsável deve solicitar os materiais necessários à condução de seus trabalhos à Gerência de Informação do Instituto, com antecedência.

Art. 7º As aulas coletivas a serem ministradas no Laboratório devem ser preparadas com antecedência pelo professor, com a preocupação de verificar a compatibilidade dos equipamentos às necessidades previstas.

Art. 8º Cabe ao professor responsável orientar a preparação e a utilização dos programas e equipamentos. A requisição de programas deve ser feita com antecedência ao Coordenador do Curso.



Art. 9º Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recoloquem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem e cobrindo, e que também mantenham limpo o ambiente.

Art. 10º. A utilização de forma individual do Laboratório é permitida fora dos horários de aulas regulares.

Art. 11º. Para a utilização dos equipamentos, os alunos deverão observar os procedimentos e recomendações afixados no Laboratório para a utilização e o manuseio dos equipamentos.

Art. 12º. É proibido no LIG:

- a) instalar softwares;
- b) alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- c) gravar CDs ou DVDs;
- d) trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pen-drive, HD externo, tablet ou laptop pessoal;
- e) trazer e retirar equipamentos sem autorização da Gerência de Informação do LIG;
- f) fazer transferências de arquivos extensos
- g) utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina, jogos, etc.
- h) instalar software não licenciado ("pirata");
- i) danificar equipamentos;
- j) desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;



k) criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;

l) utilizar jogos;

m) acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;

n) fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;

o) utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;

p) desorganizar o laboratório;

q) trocar de lugar equipamentos ou periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, entre outros);

Art. 13º. Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito da Coordenação do Laboratório de Informática.

Art. 14º. A não observância desta norma, poderá gerar penalidades e/ou sanções disciplinares previstas no regulamento do corpo discente do campus.

Art. 15º. É de competência da Gerência de Informação do Laboratório de Informática estabelecer as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos no Laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente Regulamento.